



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2022/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM LOCUÇÃO, ÁUDIO, EFEITOS E LEGENDA PARA O COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA LAÍS CORBELLA NEVES ALMEIDA 15629997700.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Assessora – Unidade Resende**, Livia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx e por sua **Gerente de Contrato de Gestão**, Raissa Bahia Guedes, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LAÍS CORBELLA NEVES ALMEIDA 15629997700**, sediada na Estrada Vargem Grande, nº 132, Vale do Suinan, Resende/RJ, CEP: 27.549-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.499.296/0001-02, neste ato representada por Laís Corbella Neves Almeida, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral ao contrato nº 016/2022/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 298/2021 e pelo instrumento



convocatório, o Pedido de Cotação nº 003/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Resolução INEA nº 160/2018, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão bilateral do contrato nº 016/2022/AGEVAP, o qual tem por objeto a prestação de serviços de edição e produção de vídeos com locução, áudio, efeitos e legenda para o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, considerado para todos os fins como extinto, a partir da data 14/12/2023, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 298/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA nesta oportunidade declara que não existe saldo remanescente a ser pago pela CONTRATANTE.
- 2.2. Sem o prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais cabíveis, fundamenta-se da mesma forma nas cláusulas 11.2. e 11.3. do precitado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade responsável da AGEVAP, exarada no processo administrativo nº 298/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A AGEVAP será responsável pela publicação da presente rescisão no Diário Oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DA RESCISÃO

5.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das



partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 19 de abril de 2024.

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende
AGEVAP

RAISSA BAHIA GUEDES
Gerente de Contrato de Gestão
AGEVAP

LAÍS CORBELLA NEVES ALMEIDA
LAÍS CORBELLA NEVES ALMEIDA 15629997700

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

